

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº 427/2022

PROCESSO Nº 1092/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO - CPB E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
TRIATHLON - CBTRI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos Imigrantes, S/N, Km 11.5 - Vila Guarani - São Paulo/SP - CEP: 04.329-000, neste ato representado por seu presidente, **Sr(a). MIZUEL CONRADO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, , ADOGADO** portador da Carteira de Identidade n.º **283667461, SSP/SP, CPF n.º 163.487.988-01**, residente e domiciliado na **RUA SÃO JORGE 630, APT 23 BL. INDICO, CEP: 09530-250** doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON - CBTRI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **40.738.924/0001-04**, com sede na **SHJB III E/Q 3/5, AVENIDA DAS PAINEIRAS, EDIFÍCIO JARDIM IMPERAL, BLOCO B, SALA 14, -, -, BRASÍLIA/DF - CEP: 71681-125**, neste ato representada por seu presidente, **Sr(a). ERNESTO TEIXEIRA PITANGA**, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF nº **326.856.105-53**, residente e domiciliado na **RUA CAATINGA, 10, ITAPUA, SALVADOR/BA, CEP 41635-250**, doravante denominada **CONVENENTE**, com fundamento na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pela Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001 e Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015; no Decreto nº 8.943 de 27 de dezembro de 2016, no Regulamento de Gestão, Execução e Controle dos Convênios de Repasse dos Recursos Financeiros do CPB; no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB; nas decisões do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU e Tribunal de Contas da União - TCU e nas demais normas aplicáveis, resolvem firmar o presente ADITIVO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se do PROGRAMA: 3ª REALOCAÇÃO E 3º ADITIVO DA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PARATRIATHLON 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O aditivo vigorará de 01/08/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Subcláusula Primeira. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo Aditivo ao Convênio, o Concedente repassará ao Conveniente o valor de R\$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais), perfazendo o valor total do convênio para R\$ 781.203,04 (setecentos e oitenta e um mil, duzentos e três reais e quatro centavos).

Subcláusula Segunda. O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Convênio obedecerá rigorosamente ao novo Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Permanecem em vigor e são ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Convênio.

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo - SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Assinado eletronicamente por

CPF: 326.856.105-53

Nome: ERNESTO TEIXEIRA PITANGA

Data da assinatura: 17 de julho de 2023

Assinado eletronicamente por

CPF: 352.851.858-82

Nome: PAULO VICTOR BARCHI LOSINSKAS

Data da assinatura: 17 de julho de 2023